

DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, Nº 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

PATRICIA DUARTE CIDRAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2021 PMN

Título: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** EM **SERVICOS** DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DE **ATENDER** D`ÁGUA **PARA** ÀS **UNIDADES ESCOLARES** Ε **DEPARTAMENTOS** ADMINISTRATIVOS. **ATRAVÉS** DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Regime de Execução: Indireta

Regência: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto n° 056/09 e Lei Complementar nº

123/2006, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 19/11/2021 Horário final de apresentação dos envelopes: 13:50

Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 19/11/2021 Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 14:00

Data da sessão de lances: 19/11/2021

Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Educação

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DAPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: danielli.correa@navegantes.sc.gov.br ou carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou franciele.justino@navegantes.sc.gov.br.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 19/11/2021, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo menor preço por Item, de conformidade com as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo "**RELAÇÃO DE ITENS**" para o seguinte objeto:



PREGÃO PRESENCIAL **PARA REGISTRO** DE **PRECOS VISANDO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA** EM SERVICOS DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DE ÀS CAIXA D`ÁGUA PARA **ATENDER UNIDADES ESCOLARES DEPARTAMENTOS** ADMINISTRATIVOS. **ATRAVÉS** DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

1.2 O valor total das contratações é de R\$ 1.023.500,00 (um milhão, vinte três mil e quinhentos reais).

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PREGÃO N.º 148/2021 PMN

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 19/11/2021

ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 19/11/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 148/2021 PMN

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 19/11/2021

ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 19/11/2021

Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou **Instrumento particular com firma reconhecida**, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na integra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);





- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).
- d) Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV)

3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

 a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na integra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

Observação: Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar Certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

- b) Apresentar documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);
- c) Apresentar Certidão Simplificada Atualizada, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
- d) Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV);

3.2 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

- a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.
- 3.3 Declaração de Habilitação (Anexo I)
- 3.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório:
- 3.5.1 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas Propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens:
- 3.6 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.
- 3.7 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.



3.8 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9° da Lei 8.666/93.

OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.9 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação no momento em que a equipe de apoio solicitar.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser contratado, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.
- d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- e) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- 4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo VIII, deste Edital, sob pena de desclassificação da proponente.
- 4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.
- 4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.





- 4.2.2.2 A PROPONENTE PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA "SEPARADAMENTE" A ESPECIFICAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA E DO MATERIAL (EM PORCENTAGEM OU EM VALOR), PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO;
- 4.3 Apresentar **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO** (Anexo VIII) e **PLANILHA DE BDI** (Anexo IX);
- 4.4 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".
- 4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.
- 4.7 A empresa poderá informar na proposta para fins de cadastro, dados para depósito bancário:

•	Banco:
	Nome da Agência
	Nº Agência:
	Nº Conta:

- 4.8 AS EMPRESAS QUE DESEJAREM ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PODERÃO APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM "PEN DRIVE" OU "CD" ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.
- 4.8.1 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854
- 4.9 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br.
- 4.10 As Empresas Licitantes <u>DEVEM</u> apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:
- 5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I) Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação.
- 5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);
- 5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).
- 5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.





5.2 Habilitação Jurídica:

- 5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou se por transformação transcrito na íntegra, devidamente registrado/ autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.5 **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no Credenciamento, não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

5.3 Regularidade Fiscal:

- 5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- 5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).
- 5.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx

- 5.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao munícipio da sede do licitante).
- 5.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- 5.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

5.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. http://www.tst.jus.br/certidao





5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.
- 5.4.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.4.2 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3° da Lei 8.666/93.

5.5 Da Qualificação técnica:

- 5.5.1 Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.
- Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.
- 5.5.2 Apresentar certificado de regularidade junto ao IBAMA da empresa e do responsável técnico. É exigido apenas para controle de Pombos (Autorização para manejo de fauna sinantrópica). Essa exigência aplica-se as empresas que tem interesse em participar do item "Controle de Pombos", os demais serviços não necessitam.
- 5.5.3 Apresentar certificado de treinamento do responsável técnico referente a controle de pragas urbanas.
- 5.5.4 Declaração do responsável técnico de que se comprometerá em supervisionar a execução dos trabalhos de desinsetização, desratização, controle de pombos e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.
- 5.5.5 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 5.5.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 5.5.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 5.5.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.





OBSERVAÇÃO:

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.
- E) Para os documentos que não possuírem prazo de validade, esta administração considerara válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h.

Obs.: Na data agendada para o Pregão, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

- 6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
- 6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações, somente em *PEN DRIVE* ou *CD*, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 Centro CEP: 88370-446 Navegantes SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: danielli.correa@navegantes.sc.gov.br ou danielli.correa@navegantes.sc.gov.br ou franciele.justino@navegantes.sc.gov.br Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h.
- 6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, **www.navegantes.sc.gov.br**, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.





7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
- 7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
- 7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais.
- 7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horários indicados aprazados no Edital.
- 7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.5.8 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.
- 7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
- 7.3.4 As proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- 7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e oferecam novos lances.
- 7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



- 7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.
- 7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).
- 7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).
- 7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.



- 7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:
- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindose sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se: b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou; b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.
- 7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.
- 7.3.12.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 7.3.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 7.3.13.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.3.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.





- 7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor Preço por Item para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC.
- 7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO.
- 7.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

- 8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93).
- 8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio n° 100 Centro CEP: 88.370-446 Navegantes SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetêlo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
- 8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento do boleto conforme estabelecido no Decreto 993/2013.





9. DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 9.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;
- 9.2 Os serviços, objetos do presente, deverão ser prestados pela CONTRATADA, com veículo próprio e com todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços, diretamente nas Creches, Escolas de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Navegantes, Almoxarifado Central, Galpão, sede da Educação ou em local determinado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 9.3 A execução dos serviços será de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.
- 9.4 Após a prestação/execução dos serviços, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços prestados/executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- 9.5 Todos os serviços prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.
- 9.6 Os serviços prestados/executados, serão constantemente acompanhados, durante prestação/execução, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Solicitante.
- 9.7 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais e serviços externos, na Nota Fiscal.

10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 10.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.
- 10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.
- 10.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório assinado pelo(a) diretor(a) ou responsável pelo local.
- 11.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;
- 11.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA(s), através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela CONTRATADA, perante esta Administração Pública Municipal;





- 11.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;
- 11.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;
- 11.4 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA(s) deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

- 11.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA(s) obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;
- 11.6.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA(s) deverá apresentar relatório comprovando a execução dos serviços, Autorização de Fornecimento, devidamente atestada que os serviços foram prestados/executados em sua totalidade e estão de acordo com o que fora solicitado;
- 11.7 A CONTRATADA(s) deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 002/2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.
- 12.2 O Departamento de Compras do Município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação.
- 12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras.
- 12.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.
- 12.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação/execução dos serviços.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Art.8°, Decreto nº 56/2009), que não tenha participado do





certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 14.1 Durante a vigência da Ata e do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art.12, § 3°)
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata e Contrato.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 15.1.1 A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 15.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:
- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 15.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.





16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:
- 16.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 16.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;
- 16.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.
- 16.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:
- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão:
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal:
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.
- 16.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) Pela prestação/execução dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 16.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 16.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

17. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas





18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 19.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos." De acordo com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002.
- 19.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes.
- 19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





- 19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 19.12 Ao Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.
- 19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail <u>carla.claudino@navegantes.sc.gov.br</u> ou <u>franciele.justino@navegantes.sc.gov.br</u> ou <u>danielli.correa@navegantes.sc.gov.br</u> por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio n° 100 Centro CEP 88370-446 Navegantes SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;
- 19.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 19.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.
- 19.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.
- 19.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.
- 19.19 São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Declaração para Habilitação (modelo);
- b) Anexo II Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- c) Anexo III Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (modelo)
- d) Anexo IV Ficha Cadastral para Fornecedor
- e) Anexo V Minuta de Ata:
- f) Anexo VI Minuta de Contrato
- g) Anexo VII Termo de Referência
- h) Anexo VIII Planilha de Composição de Preço
- i) Anexo IX Planilha de BDI
- i) Anexo X Relação de Itens
- 19.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.





19.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.22 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes.

NAVEGANTES/SC, 05 de novembro de 2021.

PATRICIA DUARTE CIDRAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa		,
inscrita sob o CNPJ nº:_		
na		,
município de		
CEP, DECLARA,	sob as penalidades da Lei, qu	ie cumpre plenamente
os requisitos da cláusula 5ª do	Edital: Habilitação Jurídica	, regularidade fiscal
qualificação econômica financeira	e qualificação técnica, no prod	cesso licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar oc	orrência posteriores	
Local e data:,	,de	de
Carimbo, assinat	tura e CPF do representante le	egal.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa		
	nº:	_, sediada
na		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	, Estado de	
CEP, DECLA	ARA, sob as penalidades da Lei, que até a p	resente data
inexistem fatos impeditivos pa	ra a sua HABILITAÇÃO no presente proces	so licitatório,
ciente da obrigatoriedade de d	declarar ocorrências posteriores.	
Local e data:	,, de	de
Carimbo ass	sinatura e CPF do representante legal	





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa				, ins	crita
			intermédio	de	seu
representante	legal,			5	sr(a).
			_,portador(a)		da
Carteira de Identidade nº			, e do	CP	F n°
	, DECLARA para fir	ns do d	disposto no in	ciso	V do
art. 27 da lei 8.666/93, acres	cido pela lei nº 9.854, de 27 c	le out	ubro de 1999	, que	não
emprega menor de dezoito	anos em trabalho noturno, p	erigo	so ou insalub	re e	não
emprega menor de dezessei	s anos.				
Ressalva: emprega menor, ().	a partir de quatorze anos	, na (condição de	apre	endiz
Local e data:,	,de		de		
Carimbo, assinatura e CPF o	do representante legal.				

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.







ANEXO IV

FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL:			
OPTANTE PELO SIMPL			
INSCRIÇÃO ESTADUAI			
		0:	
CIDADE:	UF:	CEP:	
TEL: ()FAX	X:()	CELULAR : ()	
SITE:			
RESPONSÁVEL (1):		FUNÇÃO:	
CPF:	RG:	ÓRGÃO:	
RESPONSÁVEL (2):		FUNÇÃO:	
CPF:	RG:	ÓRGÃO:	
INFORMAÇÕES BANC	ÁRIAS:		
BANCO:			
AGÊNCIA:			
C/C:			





ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N° 148/2021

Aos......do mês.... do ano 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, 5050 neste ato representado pela Secretária Interina de Educação, Sra. Patrícia Duarte Cidral, nomeada através da Portaria nº1949/2021 de 12 de abril de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis n°s 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n° 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto 7.892/2013 (Art. 29) e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** - **Registro de Preços n° 148/2021**, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXA D`ÁGUA PARA **ATENDER** ÀS UNIDADES **ESCOLARES** ADMINISTRATIVOS, **ATRAVÉS DEPARTAMENTOS** DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC., conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 148/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	30.000,00	m²		DEDETIZAÇÃO/ DESINSETIZAÇÃO: PRODUTOS UTILIZADOS NA PARTE INTERNA: DEMAND. PRODUTOS UTILIZADOS NA PARTE EXTERNA. COMPOSIÇÃO: CIPERMETRINA 25% (pp).	2,00	60000,00
2	30.000,00	m²		DESRATIZAÇÃO. PRODUTOS UTILIZADOS COMPOSIÇÃO: CADA 100G CONTÉM 3-(3-(4- BROMO (1,1' BIFENIL)-4IL)-1,2,3,4-TETRAHIDO-1-NAFTALENIL)-4-HIDROXI-2H - 1 BENZORIPAN-2-ONE, COMPOSIÇÃO: DIFETIALONA: 0,0025% p/p, COMPOSIÇÃO: CUMATETRALIL 0,7500% p/p E DESNATURANTE 0,0002% p/p, COMPOSIÇÃO: BROMADILONA 0,005%, BENZOATO DE DENATÔNIO 0,003%, VEÍCULO Q.S.P 100,00% NAS PARTES INTERNA E EXTERNA, COLA ADESIVA, RATOEIRAS.	1,70	51000,00
3	10.000,00	m²		CONTROLE DE POMBOS - COLOCAÇÃO DE ESPÍCULAS EM TODAS AS ÁREAS DE PERMANÊNCIA DOS POMBOS; COLOCAÇÃO DE GEL/REPELENTE EM TODA A ÁREA DE PERMANÊNCIA DOS POMBOS (UTILIZAÇÃO DE GEL/PASTA REPELENTE EM LOCAIS FECHADOS QUE	50,00	500000,00





1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços a serem prestados/executados de acordo com a qualidade e/ou quantidade acima indicada, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço n° 148/2021.



Total

1.023.500,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 148/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1 Os serviços, objetos do presente, deverão ser prestados pela CONTRATADA, com veículo próprio e com todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços, diretamente nas Creches, Escolas de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Navegantes, Almoxarifado Central, Galpão, sede da Educação ou em local determinado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 4.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

4.3 EMBALAGEM E TRANSPORTE DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.3.1 O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada aos produtos que serão utilizados na execução dos serviços durante o transporte.
- 4.3.20s produtos devem ser lacrados.
- 4.3.3 O proponente será responsável pôr qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 A presente ATA vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.
- 5.2 Os Serviços que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O extrato da Presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

- 7.1 O preço para a execução do objeto desta Ata, é o apresentado na proposta da CONTRATADA devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VIII deste Edital.
- 7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.





- 7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro da Ata somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 7.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.5 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art.12, § 3º)
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório assinado pelo(a) diretor(a) ou responsável pelo local.
- 8.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;
- 8.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA(s), através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela CONTRATADA, perante esta Administração Pública Municipal;
- 8.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital:
- 8.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;
- 8.4 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA(s) deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas):

8.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

- 8.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA(s) obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz:
- 8.6.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA(s) deverá apresentar relatório comprovando a execução dos serviços, Autorização de Fornecimento, devidamente atestada que os serviços foram prestados/executados em sua totalidade e estão de acordo com o que fora solicitado;
- 8.7 A CONTRATADA(s) deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados



constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 002/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta Ata e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor da presente Ata.
- 9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência da presente Ata e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, a presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços executados na época de sua exigibilidade;
- 10.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 10.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a resolução de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;





- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) Resolver, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços prestados/executados que foram recusados na fase de recebimento.
- f) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes aos serviços prestados/executados referentes à Dedetização, Desratização, Controle de Pombos e Limpeza de Caixa D'agua.
- g) Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelos serviços prestados dos itens cotados,
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Oferecer garantia de pelo menos 06 (seis) meses pelos serviços prestados.
- j) Os produtos a serem utilizados durante a prestação dos serviços deverão ser obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde.
- I) a dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;
- m) utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;
- n) as embalagens dos produtos utilizados deverão ter o descarte de acordo com as normas ambientais vigentes, de forma a não agredir o Meio Ambiente;
- o) executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação;
- p) responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- q) cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos, determinados pela CONTRATANTE;
- r) Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação.
- s) A empresa deverá fornecer obrigatoriamente EPI´s e EPCs aos funcionários sendo vedada a permanência dos mesmos sem os EPI´s e EPC's, sob pena de advertência e multa.
- **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPIs** EPI Equipamento de proteção individual, conforme previsto pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como por exemplo, luvas, capacete, óculos, **EPC** Equipamento de proteção coletivo, conforme previsto pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como por exemplo, cones de sinalização, balizas, fitas de advertência,
- t) DISPONIBILIZARÁ A EMPRESA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO E VEÍCULOS PARA A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS.





- 11.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a Empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
- 11.3 A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento e instalação de qualquer item quebrado ou danificado durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 12.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.
- 12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.
- 12.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS.

- 13.1 A CONTRATADA será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos, caso porventura forem prestados, incompatíveis com as especificações do edital.
- 13.2 Não serão aceitos serviços incompatíveis com as especificações do edital.
- 13.3 Os serviços prestados/executados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 13.4 Os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 13.4.1 Entende-se por serviço(s) inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.
- 13.5 A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses. Ou seja, se dentro desse período a escola tive problemas com ratos ou insetos a empresa terá que refazer o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.
- 14.2 O objeto contratado será recebido:
- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.





- 14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 14.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;
- 14.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 O acompanhamento da execução dessa Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
 - Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 15.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 15.4 Os serviços a serem executados objetos deste Termo de Referência serão objetos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.
- 15.5 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
- 15.7 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 16.1 A não prestação/execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 16.2 À CONTRATADA se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 16.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 16.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.
- 16.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 16.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.
- 16.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- 16.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93
- 17.2 A rescisão da Ata poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução da Ata, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão da presente Ata.
- 18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 18.4 Aplicam-se a esta Ata as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos serviços e condições desta Ata e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na em 03 (três) vias.

Navegantes, XX de XXXXXX de 2021.

EM BRANCO

EM BRANCO

PATRICIA DUARTE CIDRAL Secretária Municipal de Educação **CONTRATADO (A)** CNPJ:XX.XXX.XXX/XXXX-X





ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO CONTRATO PMN – N° XXX/2021

CONTRATO						
SERVIÇOS	DE	DEDETIZAÇ	ÃO, [ESR	RARIZ	ΆÇÃΟ,
CONTROLE	DE	POMBOS,	LIMPE	ZA	DE	CAIXA
D'ÀGUA, QU	E EN	TRE SI CELE	BRAM	O MU	JNICÍ	PIO DE
NAVEGANTE	SE	A EMPRESA	۸			, NA
FORMA ABA	IXO E	ESCRITA:	-			

O MUNICIPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João
Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público,
inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo
excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, pela
Secretária Interina de Educação, Sra. Patrícia Duarte Cidral, nomeada através da
Portaria nº1949/2021 de 12 de abril de 2021, que este subscreve, de ora em diante
denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, e a empresa
, com sede na cidade de, Estado de, na
Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº,
neste ato representado pelo senhor, portador do CPF nº, que
também subscreve doravante denominada de CONTRATADA têm entre si justo e
contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 148/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	DEDETIZAÇÃO/ DESINSETIZAÇÃO - PRODUTOS UTILIZADOS NA PARTE INTERNA: DEMAND. PRODUTOS UTILIZADOS NA PARTE EXTERNA. COMPOSIÇÃO: CIPERMETRINA 25% (pp).	M²	30.000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
2	DESRATIZAÇÃO. PRODUTOS UTILIZADOS COMPOSIÇÃO: CADA 100G CONTÉM 3-(3-(4-BROMO (1,1'BIFENIL)-4IL)-1,2,3,4-TETRAHIDO-1-NAFTALENIL)-4-HIDROXI-2H – 1 BENZORIPAN-2-ONE, COMPOSIÇÃO: DIFETIALONA: 0,0025% p/p, COMPOSIÇÃO: CUMATETRALIL 0,7500% p/p E DESNATURANTE 0,0002% p/p, COMPOSIÇÃO: BROMADILONA 0,005%, BENZOATO DE DENATÔNIO 0,003%, VEÍCULO Q.S.P 100,00%		30.000	R\$ 1,70	R\$ 51.000,00





	NAS PARTES INTERNA E EXTERNA, COLA ADESIVA, RATOEIRAS.				
3	CONTROLE DE POMBOS - COLOCAÇÃO DE ESPÍCULAS EM TODAS AS ÁREAS DE PERMANÊNCIA DOS POMBOS; COLOCAÇÃO DE GEL/REPELENTE EM TODA A ÁREA DE PERMANÊNCIA DOS POMBOS (UTILIZAÇÃO DE GEL/PASTA REPELENTE EM LOCAIS FECHADOS QUE TEM GRANDE INCIDÊNCIA DE POUSO E PERMANÊNCIA DOS POMBOS); FECHAMENTO FÍSICO DE TODOS OS VÃOS DO TELHADO PARA QUE OS POMBOS NÃO VOLTEM A OCUPAR O LOCAL EM QUE FOI REALIZADO O TRAVBALHO DE RETIRADA; REMOÇÃO DE TODOS OS NINHOS E LIMPEZA DA ÁREA, COM RETIRADA DAS FEZES EXISTENTES.	M²	10.000	R\$ 50,00	R\$ 500.000,00
4	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10 % RESERVATÓRIO ATÉ 1000LTS		100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
5	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10 %. RESERVATÓRIO 1001 ATÉ 2000LTS	SER.	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
6	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10 %. RESERVATÓRIO 2001 ATÉ 4000LTS	SER.	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
7	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10 %. RESERVATÓRIO 4001 ATÉ 6000LTS		250	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
8	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10 %. RESERVATÓRIO 6001 ATÉ 8000LTS	SER.	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
9	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10 %. RESERVATÓRIO 8001 ATÉ 10.000LTS		150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
10	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10 %. RESERVATÓRIO 10.001 ATÉ 15.000LTS	SER	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
11	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10 %. RESERVATÓRIO 15.001 ATÉ 20.000LTS	SER	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
				ALOR TOTAL:	R\$ 1.023.500,00

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços licitados de acordo com as





qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 160/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 160/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços, objetos do presente, deverão ser prestados pela CONTRATADA, com veículo próprio e com todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços, diretamente nas Creches, Escolas de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Navegantes, Almoxarifado Central, Galpão, sede da Educação ou em local determinado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 3.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

3.3 EMBALAGEM E TRANSPORTE DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.3.1 O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada aos produtos que serão utilizados na execução dos serviços durante o transporte.
- 3.3.2 Os produtos devem ser lacrados.
- 3.3.3 O proponente será responsável pôr qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;
- 4.2 Os Serviços que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados caso não haia termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.





CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

- 6.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.
- 6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.5 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art.12, § 3°)
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório assinado pelo(a) diretor(a) ou responsável pelo local.
- 7.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;
- 7.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA(s), através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela CONTRATADA, perante esta Administração Pública Municipal;
- 7.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital:
- 7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;
- 7.4 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA(s) deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);





7.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

- 7.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA(s) obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;
- 7.6.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA(s) deverá apresentar relatório comprovando a execução dos serviços, Autorização de Fornecimento, devidamente atestada que os serviços foram prestados/executados em sua totalidade e estão de acordo com o que fora solicitado;
- 7.7 A CONTRATADA(s) deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002/2021.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.
- 8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados na época de sua exigibilidade;
- 9.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;





- 9.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a resolução de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) Resolver, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços prestados/executados que foram recusados na fase de recebimento.
- f) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes aos serviços prestados/executados referentes à Dedetização, Desratização, Controle de Pombos e Limpeza de Caixa D'agua.
- g) Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelos serviços prestados dos itens cotados.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Oferecer garantia de pelo menos 06 (seis) meses pelos serviços prestados.
- j) Os produtos a serem utilizados durante a prestação dos serviços deverão ser obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde.
- I) a dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades:
- m) utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;
- n) as embalagens dos produtos utilizados deverão ter o descarte de acordo com as normas ambientais vigentes, de forma a não agredir o Meio Ambiente;
- o) executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação;
- p) responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- q) cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos, determinados pela CONTRATANTE;





- r) Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação.
- s) A empresa deverá fornecer obrigatoriamente EPI's e EPCs aos funcionários sendo vedada a permanência dos mesmos sem os EPI's e EPC's, sob pena de advertência e multa.
- **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPIs** EPI Equipamento de proteção individual, conforme previsto pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como por exemplo, luvas, capacete, óculos,
- **EPC** Equipamento de proteção coletivo, conforme previsto pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como por exemplo, cones de sinalização, balizas, fitas de advertência,
- t) DISPONIBILIZARÁ A EMPRESA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO E VEÍCULOS PARA A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS.
- 10.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a Empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
- 10.3 A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento e instalação de qualquer item quebrado ou danificado durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 11.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.
- 11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.
- 11.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 12.1 A CONTRATADA será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos, caso porventura forem prestados, incompatíveis com as especificações do edital.
- 12.2 Não serão aceitos serviços incompatíveis com as especificações do edital.
- 12.3 Os serviços prestados/executados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 12.4 Os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 12.4.1 Entende-se por serviço(s) inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.



12.5 A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses. Ou seja, se dentro desse período a escola tive problemas com ratos ou insetos a empresa terá que refazer o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO

- 13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.
- 13.2 O objeto contratado será recebido:
- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.
- 13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;
- 13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O acompanhamento da execução dessa Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
 - Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 14.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



- 14.4 Os serviços a serem executados objetos deste Termo de Referência serão objetos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.
- 14.5 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
- 14.7 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

- 15.1 A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 15.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 15.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 15.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.
- 15.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 15.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.
- 15.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- 15.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto



da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;
- 16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 16.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei n°8666 de 1993;
- 16.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;
- 16.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

OBS: Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1°da Lei n°8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

- 17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93
- 17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.
- 18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.





CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes/SC, XX de XXXXXX de 2021.

EM BRANCO

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

PATRICIA DUARTE CIDRAL
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADO
CNPJ:XXXXXXXXXXX

Testemunhas:

EM BRANCO

XXXXXXXXXX
CPF

EM BRANCO

XXXXXXXXXX

CPF





ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	30.000,00	m²		DEDETIZAÇÃO/ DESINSETIZAÇÃO: PRODUTOS UTILIZADOS NA PARTE INTERNA: DEMAND. PRODUTOS UTILIZADOS NA PARTE EXTERNA. COMPOSIÇÃO: CIPERMETRINA 25% (pp).	2,00	60000,00
2	30.000,00	m²		DESRATIZAÇÃO. PRODUTOS UTILIZADOS COMPOSIÇÃO: CADA 100G CONTÉM 3-(3-(4- BROMO (1,1' BIFENIL)-4IL)-1,2,3,4-TETRAHIDO-1-NAFTALENIL)-4-HIDROXI-2H - 1 BENZORIPAN-2-ONE, COMPOSIÇÃO: DIFETIALONA: 0,0025% p/p, COMPOSIÇÃO: CUMATETRALIL 0,7500% p/p E DESNATURANTE 0,0002% p/p, COMPOSIÇÃO: BROMADILONA 0,005%, BENZOATO DE DENATÔNIO 0,003%, VEÍCULO Q.S.P 100,00% NAS PARTES INTERNA E EXTERNA, COLA ADESIVA, RATOEIRAS.	1,70	51000,00
3	10.000,00	m²		CONTROLE DE POMBOS - COLOCAÇÃO DE ESPÍCULAS EM TODAS AS ÁREAS DE PERMANÊNCIA DOS POMBOS; COLOCAÇÃO DE GEL/REPELENTE EM TODA A ÁREA DE PERMANÊNCIA DOS POMBOS (UTILIZAÇÃO DE GEL/PASTA REPELENTE EM LOCAIS FECHADOS QUE TEM GRANDE INCIDÊNCIA DE POUSO E PERMANÊNCIA DOS POMBOS); FECHAMENTO FÍSICO DE TODOS OS VÃOS DO TELHADO PARA QUE OS POMBOS NÃO VOLTEM A OCUPAR O LOCAL EM QUE FOI REALIZADO O TRAVBALHO DE RETIRADA; REMOÇÃO DE TODOS OS NINHOS E LIMPEZA DA ÁREA, COM RETIRADA DAS FEZES EXISTENTES.	50,00	500000,00
4	100,00	SER		LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10 % RESERVATÓRIO ATÉ 1000LTS	200,00	20000,00
5	250,00	SER		LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10 %. RESERVATÓRIO 1001 ATÉ 2000LTS	200,00	50000,00
6	250,00	SER		LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10 %. RESERVATÓRIO 2001 ATÉ 4000LTS	250,00	62500,00





3. JUSTIFICATIVA

O presente tem por finalidade justificar a necessidade de realização de Processo Licitatório para Contratação de serviços de dedetização, desratização, controle de pombos e limpeza de caixas d'água para as Unidades e Centros Educacionais do Município de Navegantes, como também do Almoxarifado Central, Galpão e sede da Educação.

Para manter a limpeza e organização dos ambientes, é indispensável à contratação de serviços específicos (com produtos seguros), nos quais possibilitam locais adequados às atividades dos Centros e Unidades Escolares e também demais departamentos administrativos. Diante disto, a Secretaria de Educação deve manter as condições adequadas de funcionamento dos ambientes escolares, unidades administrativas e almoxarifado central. Estes são ambientes frequentados por crianças, estudantes, pais, professores e demais funcionários da Rede Municipal de Educação.

No almoxarifado é essencial que sejam realizados estes processos de limpeza e controle de pragas, afinal, é o ambiente que armazena os alimentos que compõem a merenda que irá para as escolas. O item "controle de pombos" foi acrescentado tendo em vista que tivemos muitos problemas com essa ave, que acaba se alojando nas calhas ou telhado e pode provocar doenças.

De acordo com a RDC 216/2013, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, o controle de pragas urbanos é essencial em locais que manipulam e armazenam alimentos. Além disso, a Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 da ANVISA que trata do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, orienta que sejam adotados os procedimentos necessários para garantir a potabilidade e qualidade da água ofertada nos estabelecimentos.

Para composição do preço dos itens foram utilizados como norteadores a Nota Técnica n. º 1 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCU – SC) datado



em 16/12/2020 e a Instrução Normativa da Secretaria de Municipal de Administração e Logística nº. 002/2021. A referida nota explana que a metodologia a ser utilizada para classificar os valores podem ser: média de valores dos orçamentos, mediana, menor valor, desde que seja justificada.

O preco unitário foi obtido através do menor valor encontrado, procedendo com o descarte dos maiores valores, entre 03 (três) pesquisas de mercado realizadas com fornecedores dos produtos que responderam ao e-mail solicitando a pesquisa de Também consultados registrados foram preços os https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ e em atas de registradas em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e não foram encontrados serviços com o mesmo descritivo.

Essa prática permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica, além de destacar de forma sucinta e clara todos os orçamentos, respeitando a norma técnica do TCU. Diante disso, solicitamos a realização do procedimento licitatório para a contratação supracitada, cumprindo assim os objetivos iniciais.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS

4.1.1 LISTA GERAL DE PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

De modo geral, os produtos a serem utilizados nos serviços de controle de pragas estão listados na tabela abaixo, nada impedindo o uso de outros princípios ativos, desde que de comprovada eficácia, com a prévia autorização do fiscal do contrato. Todos os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados no órgão competente.

A escolha do produto deverá se adequar as características de cada instalação, pois fatores como nível de infestação, tipo e tamanho do local, existência de áreas vicinais, entre outros são avaliados.

Assim, os produtos a serem utilizados são:

Princípio Ativo	Praga Alvo	Registro no Ministério da Saúde
Diclorvos	Baratas, cupins, formigas, pulgas, percevejos, carrapatos, traças, brocas, mosquitos, moscas e outros insetos rasteiros e voadores.	OBRIGATÓRIO
Sulfluramida e Benzoato Denatonium	Moscas, baratas, besouros, traças, percevejos.	OBRIGATÓRIO
Sulfluramida e Benzoato Denatonium %	Percevejos, traças, formigas.	OBRIGATÓRIO
Deltametrina	Baratas e moscas Pulverização mosquitos	OBRIGATÓRIO
Fipronil	Formigas	OBRIGATÓRIO
Alfa cipermetrina 5%	Baratas, moscas, pulgas, cupins.	OBRIGATÓRIO





4.2 PRAGAS ALVO, MÉTODOS E EQUIPAMENTO DE APLICAÇÃO, EPI'S 4.2.1 CONTROLE DE ROEDORES

No controle de roedores deverão ser utilizadas caixas porta-iscas. Nas caixas porta-iscas são utilizadas iscas na forma de blocos parafinados e peletizadas em dose única. Em alguns locais pode ser necessária a utilização de raticida na forma de pó de contato aplicado com polvilhador manual. Pode-se utilizar também armadilhas adesivas para captura de roedores em locais onde não podem ser utilizados outros métodos acima descritos.

Pragas alvo:	Produtos:	Equipamentos:	EPI's:
- Camundongo - Rato de esgoto	- Iscas - Blocos e Pallet - Iscas - Blocos e Pó - Iscas - Bloco e Pallet - Armadilha adesiva - Resina Princípio ativo - cfe. tabela 01	- Caixa porta isca em polipropileno -Polvilhador manual	 Luvas de borracha látex; óculo de segurança transparente; macacão de manga comprida; botas de borracha. máscara de proteção

Método de aplicação:

Disposição de caixas porta-iscas fechadas com iscas raticidas, identificadas com número e indicação de veneno e telefones de emergência. Os pontos de iscagem são distribuídos em locais abertos e trilhas de passagem de roedores. Necessário o monitoramento mensal e o devido registro das ocorrências e troca de isca usada, identificadas para o período.

Polvilhamento em superfícies de difícil acesso com raticida pó de contato em pontos de visita e passagem, tocas, bueiros, entre outros, em dose única.

Disposição de uso de armadilha adesivas em pontos de visitas e trilhas utilizadas pelos roedores, com monitorização mensal e o devido registro das ocorrências e trocas.

Medidas de Segurança:

- Proteger as iscas envenenadas do acesso de crianças e animais domésticos. **Local de aplicação:**

Blocos e Pellets - Aplicação dentro de recipientes plásticos, caixas ou tubos comedores identificados e monitorados, que permitem o acesso exclusivo aos roedores em áreas como: tocas, buracos, frestas, esconderijos, trilhas, entre outros.

Pó - Aplicação de camadas de pó nos locais onde são encontrados sinais dos roedores: tocas, buracos, esconderijos, trilhas, superfícies, entre outros.

- Armadilhas de cola – utilizadas para pequenos roedores. As armadilhas são





distribuídas em locais próximos dos locais com sinais como: trilhas e superfícies.

4.2.2. DESINSETIZAÇÃO

Para o controle de insetos serão aplicados inseticidas nas formas líquidos, pó e gel para insetos rasteiros e voadores. Será feita uma (01) aplicação de impacto com frequência semestral, conforme cronograma, com monitoramento e manutenção trimestral.

Pragas alvo:	Produtos: Princípio Ativo	Equipamentos:	EPI's:
Baratas - Mosca - Formiga Mosquitos	Conforme Tabela 1	Pulverizador manual - Polvilhador	Luvas de borracha de látex; - Óculos de segurança;
- Pulgas			macacão de manga comprida; - botas de borracha máscara de proteção

Modo de aplicação:

Para controle de insetos serão aplicados inseticidas nas formas líquida, pó e gel para insetos rasteiros e voadores em áreas internas (paredes, rodapés, móveis, forro, portas, etc.) como em áreas externas (ralos, portas, paredes, etc.). Será feita uma (01) aplicação de impacto com frequência semestral, conforme cronograma, com monitoramento e manutenção trimestral.

Medidas de segurança Desinsetização.

Antes do Tratamento:

- Proteger os alimentos, louças e utensílios domésticos, guardando-os em recipientes com tampa ou cobrindo-os com plástico.

Durante o Tratamento:

- Não é permitida a presença de pessoas ou animais domésticos no local.

Após o Tratamento:

- Antes de ocupar novamente o recinto, abrir as janelas para arejar o ambiente. Aguardar rigorosamente o tempo definido pelo responsável técnico da controladora de pragas, para permitir o ingresso de pessoas e animais.
- Crianças, pessoas idosas e alérgicas, deverão observar um prazo específico, ou solicitar orientação médica.
- Lavar com sabão as louças e utensílios domésticos. Limpar o recinto tratado, eliminando respingos ou resíduos de inseticida, de acordo com a orientação do responsável técnico.

Local de aplicação:

Aplicação da solução em áreas internas de cozinhas, refeitórios, dispensas, vestiários, ralos internos, salas, caixas de energia, (paredes, rodapés, móveis,





forro, caixarias, portas, etc.) como em áreas externas pátio, caixa gordura, caixas de energia, depósitos, quadras (ralos, portas, paredes, etc.)

4.3 HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

Produtos:	Equipamentos:	EPI's:
- hipoclorito de sódio (2,5% de cloro livre)	- escovas - mangueiras	luvas de PVC - botas de PVC
	- bombas de sucção	

Modo de aplicação:

Esgota-se a caixa d'água ou reservatório, com bombas e equipamentos apropriados. Em seguida o local é lavado e escovado para que todo o resíduo de matéria orgânica acumulada se desprenda. O enxágue é feito com água limpa e Hipoclorito de Sódio é usado para banhar toda a caixa. Após esta operação as torneiras são abertas para que não sobrem resíduos no interior do cano. Finalmente, fecham-se as torneiras e enche-se a caixa.

TERMO DE REFERENCIA – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS				
PRODUTO	TOXICIDADE/ EMERG	SÊNCIA	CUIDADOS	
DICLORVOS	Classe Toxicológica:	II		
	Ação Tóxica:	Inibição da Colinesterase e	Mantenha afastados as	
		irritante das mucosas	pessoas, crianças e	
	Contato com a	Em caso de contato com a	animais domésticos·das	
	pele:	pele lave a parte atingida	áreas de aplicação.	
		com água e sabão	Retire utensílios	
Baratas, cupins, formigas,	Ingestão:	Em caso de ingestão NÃO	domésticos antes da	
pulgas, percevejos,		provoque vômito e	aplicação. Após a aplicação deixar o	
carrapatos, traças, brocas,		procurar médico	ambiente fechado durante	
mosquitos, moscas e	Inalação:	Em caso de inalação levar	24h.	
outros insetos rasteiros e		a pessoa para lugar	Ventilar o ambiente e	
voadores		ventilado e procurar	aguardar 24h para retornar.	
		médico.	ayuaruar 2411 para retornar.	

PRODUTO	TOXICIDADE/ EME	CUIDADOS	
DELTAMETRINA	Classe Toxicológica: Ação Tóxica:	II Produto hipersensibilizante e	Mantenha afastados as pessoas, crianças e
	Ação Toxica.	Produto hipersensibilizante e irritante das mucosas.	animais domésticos
	Contato com a pele:	Em caso de contato com a pele lave a parte atingida com água e sabão.	das áreas de aplicação.
Baratas e moscas Pulverização mosquitos	Ingestão:	Em caso de ingestão provoque vômito e procure um médico	Retire utensílios domésticos antes da
	Inalação:	Em caso de inalação levar a pessoa a um lugar ventilado, procurar um médico.	aplicação. Após a aplicação deixar o ambiente fechado durante 4 h. Ventilar o ambiente e aguardar 4h para retornar.

PRODUTO	TOXICIDADE/ EMERG	SÊNCIA	CUIDADOS
Sulfluramida e Benzoato	Classe Toxicológica:	IVI	
Denatonium	Ação Tóxica:	Inibição da Colinesterase e irritante das mucosas	Mantenha afastados as pessoas, crianças e
	Contato com a pele:	Em caso de contato com a pele lave a parte atingida com água e sabão	animais domésticos·das áreas de aplicação.







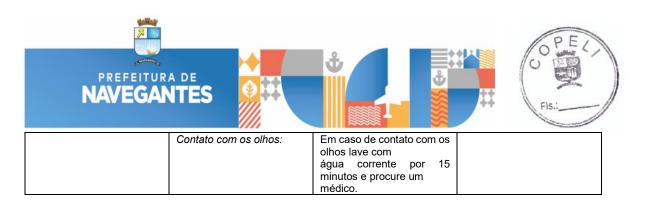
Percevejos,	traças,	Ingestão:	Em caso de ingestão NÃO	Retire utensílios
formigas e			provoque vômito e procurar	Domésticos
pulgas			médico.	antes da aplicação.
		Inalação:	Em caso de inalação levar	Após a aplicação deixar o
			a pessoa para lugar	ambiente fechado durante
			ventilado	24h. Ventilar o ambiente e
			e procurar médico.	aguardar 24h para retornar.

PRODUTO	TOXICIDADE/	EMERGÊNCIA	CUIDADOS
ALFACIPERMETRINA	Classe Toxicológica: Ação Tóxica:	Inibição da Colinesterase e irritante das mucosas	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das áreas de aplicação.
	Contato com a pele:	Em caso de contato com a pele lave a parte atingida com água e sabão	Após a aplicação deixar o ambiente fechado durante
Cupins	Ingestão:	Em caso de ingestão não provoque vômito e procurar médico.	24h. Ventilar o ambiente e aguardar 24 h para
	Inalação:	Em caso de inalação levar a pessoa para lugar ventilado e procurar médico.	retornar
	Contato com os olhos:	Em caso de contato com os olhos lave com água corrente por 15 minutos e procure um médico	

PRODUTO	TOXICIDADE/ EMERG	SÊNCIA	CUIDADOS
fipronil	Classe Toxicológica:	III	Mantenha afastados as
	Ação Tóxica:	Inibidor de respiração celular.	pessoas, crianças e animais
	Contato com a pele:	Tratamento sintomático	domésticos das áreas de aplicação.
	Ingestão:	Lavagem estomacal	Retire utensílios
formigas	Inalação:	Não há antidoto específico. Tratamento sintomático	domésticos antes da aplicação.

PRODUTO	TOXICIDADE/ EMERG	JÊNCIA	CUIDADOS
Brodifacoaum	Classe Toxicológica:	III	Mantenha afastados as
			pessoas, crianças e
	Contato com a	Em caso de contato com a	animais domésticos das
	pele:	pele lave a parte atingida	áreas de aplicação. Não
	1 17	com água e sabão	aplique junto de alimentos,
	Ingestão:	Em caso de ingestão tomar	bebidas e rações. Evite inalação e contato com a
		um copo de água morna com sal provocando vômito	pele e olhos.
Ratazanas, ratos,		e procurar socorro médico.	polo o omico.
camundongos		e produidi oddorio iricalos.	
	Inalação:	Em caso de inalação levar	
		a pessoa para lugar	
		ventilado e procurar	
		médico.	
PRODUTO	TOXICIDADE/ EMERG	ÊNCIA	CUIDADOS
PRODUTO Cumatretalil	TOXICIDADE/ EMERG	III	Mantenha afastados as
		III Fragilidade capilar e	Mantenha afastados as pessoas, crianças e
	Classe Toxicológica: Ação Tóxica:	III Fragilidade capilar e hemorragias.	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das
	Classe Toxicológica: Ação Tóxica: Contato com a	III Fragilidade capilar e hemorragias. Em caso de contato com a	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das áreas de aplicação. Não
	Classe Toxicológica: Ação Tóxica:	III Fragilidade capilar e hemorragias. Em caso de contato com a pele lave a parte	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das áreas de aplicação. Não aplique junto de alimentos,
	Classe Toxicológica: Ação Tóxica: Contato com a pele:	III Fragilidade capilar e hemorragias. Em caso de contato com a pele lave a parte atingida com água e sabão.	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das áreas de aplicação. Não aplique junto de alimentos, bebidas e rações. Evite
	Classe Toxicológica: Ação Tóxica: Contato com a	III Fragilidade capilar e hemorragias. Em caso de contato com a pele lave a parte atingida com água e sabão. Em caso de Ingestão	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das áreas de aplicação. Não aplique junto de alimentos,
	Classe Toxicológica: Ação Tóxica: Contato com a pele:	III Fragilidade capilar e hemorragias. Em caso de contato com a pele lave a parte atingida com água e sabão. Em caso de Ingestão administre 02 copos de	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das áreas de aplicação. Não aplique junto de alimentos, bebidas e rações. Evite inalação e contato com a
	Classe Toxicológica: Ação Tóxica: Contato com a pele:	III Fragilidade capilar e hemorragias. Em caso de contato com a pele lave a parte atingida com água e sabão. Em caso de Ingestão	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das áreas de aplicação. Não aplique junto de alimentos, bebidas e rações. Evite inalação e contato com a
	Classe Toxicológica: Ação Tóxica: Contato com a pele:	III Fragilidade capilar e hemorragias. Em caso de contato com a pele lave a parte atingida com água e sabão. Em caso de Ingestão administre 02 copos de água, provoque vomito e	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das áreas de aplicação. Não aplique junto de alimentos, bebidas e rações. Evite inalação e contato com a
	Classe Toxicológica: Ação Tóxica: Contato com a pele: Ingestão:	III Fragilidade capilar e hemorragias. Em caso de contato com a pele lave a parte atingida com água e sabão. Em caso de Ingestão administre 02 copos de água, provoque vomito e procure socorro médico. Em caso de inalação levar a pessoa para lugar	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das áreas de aplicação. Não aplique junto de alimentos, bebidas e rações. Evite inalação e contato com a
	Classe Toxicológica: Ação Tóxica: Contato com a pele: Ingestão:	III Fragilidade capilar e hemorragias. Em caso de contato com a pele lave a parte atingida com água e sabão. Em caso de Ingestão administre 02 copos de água, provoque vomito e procure socorro médico. Em caso de inalação levar	Mantenha afastados as pessoas, crianças e animais domésticos das áreas de aplicação. Não aplique junto de alimentos, bebidas e rações. Evite inalação e contato com a





PRODUTO	TOXICIDADE/ EMERGÊNCIA		CUIDADOS	
BRODIFACOUM	Classe Toxicológica:	II	Mantenha afastados as	
	Ação Tóxica:	Inibição da Colinesterase e irritante das mucosas.	pessoas, crianças e animais	
Blocos	Contato com a pele:	Em caso de contato com a pele lave a parte atingida com água e sabão.	domésticos das áreas de aplicação. Não aplique junto	
Pellets Ratazanas, ratos,	Ingestão:	Em caso de ingestão tomar um copo de água morna com sal provocando vômitos e procurar socorro médico.	de alimentos, bebidas e rações. Evite inalação e contato com a pele e olhos.	
camundongos.	Inalação:	Em caso de inalação levar a pessoa para lugar ventilado e procurar médico.		

5. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços, objetos do presente, deverão ser prestados pela CONTRATADA, com veículo próprio e com todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços, diretamente nas Creches, Escolas de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Navegantes, Almoxarifado Central, Galpão, sede da Educação ou em local determinado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

5.3 EMBALAGEM E TRANSPORTE DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.3.1 O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada aos produtos que serão utilizados na execução dos serviços durante o transporte.
- 5.3.2 Os produtos devem ser lacrados.
- 5.3.4 O proponente será responsável pôr qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;
- 6.2 Os Serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.





7. DO VALOR

- 7.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.
- 7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de deseguilíbrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 7.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.5 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art.12, § 3º) a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório assinado pelo(a) diretor(a) ou responsável pelo local.
- 8.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;
- 8.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA(s), através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela CONTRATADA, perante esta Administração Pública Municipal;
- 8.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital:
- 8.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;
- 8.4 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA(s) deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS - CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas):

8.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO:

8.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA(s) obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se



admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

- 8.6.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA(s) deverá apresentar relatório comprovando a execução dos serviços, Autorização de Fornecimento, devidamente atestada que os serviços foram prestados/executados em sua totalidade e estão de acordo com o que fora solicitado;
- 8.7 A CONTRATADA(s) deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002/2021.

9. RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.
- 9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 São obrigações do município:
- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados na época de sua exigibilidade;
- 10.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 10.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente:
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução





da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a resolução de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) Resolver, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços prestados/executados que foram recusados na fase de recebimento.
- f) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes aos serviços prestados/executados referentes à Dedetização, Desratização, Controle de Pombos e Limpeza de Caixa D'agua.
- g) Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelos serviços prestados dos itens cotados.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Oferecer garantia de pelo menos 06 (seis) meses pelos serviços prestados.
- j) Os produtos a serem utilizados durante a prestação dos serviços deverão ser obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde.
- I) a dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;
- m) utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;
- n) as embalagens dos produtos utilizados deverão ter o descarte de acordo com as normas ambientais vigentes, de forma a não agredir o Meio Ambiente;
- o) executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação;
- p) responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- q) cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos, determinados pela CONTRATANTE;
- r) Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação.





- s) A empresa deverá fornecer obrigatoriamente EPI´s e EPCs aos funcionários sendo vedada a permanência dos mesmos sem os EPI´s e EPC's, sob pena de advertência e multa.
- **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPIs** EPI Equipamento de proteção individual, conforme previsto pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como por exemplo, luvas, capacete, óculos,
- **EPC** Equipamento de proteção coletivo, conforme previsto pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como por exemplo, cones de sinalização, balizas, fitas de advertência,
- t) DISPONIBILIZARÁ A EMPRESA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO E VEÍCULOS PARA A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS.
- 11.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a Empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
- 11.3 A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento e instalação de qualquer item quebrado ou danificado durante a execução dos serviços.

12. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 12.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.
- 12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.
- 12.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

13. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 13.1 A CONTRATADA será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos, caso porventura forem prestados, incompatíveis com as especificações do edital.
- 13.2 Não serão aceitos serviços incompatíveis com as especificações do edital.
- 13.3 Os serviços prestados/executados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 13.4 Os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 13.4.1 Entende-se por serviço(s) inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.
- 13.5 A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses. Ou seja, se dentro desse período a escola tive problemas com ratos ou insetos a empresa terá que refazer o serviço.





14. RECEBIMENTO

- 14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.
- 14.2 O objeto contratado será recebido:
- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.
- 14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 14.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;
- 14.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 O acompanhamento da execução dessa Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
 - Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 15.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 15.4 Os serviços a serem executados objetos deste Termo de Referência serão objetos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.



- 15.5 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
- 15.7 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

16. PENALIDADES

- 16.1 A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 16.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 16.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 16.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.
- 16.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 16.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.
- 16.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- 16.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.





17. DA RESCISÃO

- 17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.
- 18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

19. DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

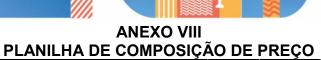
Navegantes/SC, 05 de novembro de 2021.

Aprovo o presente Termo de Referência.

PATRICIA DUARTE CIDRAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO







of all	Vale						
53	ESTADO DE SANTA CATARINA		PLAN	NILHA D	Е СОМРО	SICÃO D	E PRECO
	Prefeitura Municipal de Navegantes					0.37.0 -	
(=	Secretaria:						
PAYE	Diretoria:		Edital:				№ Folha:
			Objeto:				Unidade de Medida:
Desc	crição dos Serviços:						cinaad as inculaa
			Item:	01			
			UTILIZ	ACÃO	CUSTO OPE	011070 1100 1010	
Α	EQUIPAMENTOS	Quantid.				•	CUSTO HORÁRIO
1			Produtiva 0	Improd.	Produtiva R\$ -	Improd. R\$ -	R\$ -
2			Ŭ	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3					R\$ -	R\$ -	R\$ -
4					R\$ -	R\$ -	R\$ -
5					R\$ -	R\$ -	R\$ -
6					R\$ -	R\$ -	R\$ -
7					R\$ -	R\$ -	R\$ -
						TOTAL (A)	R\$ -
ı						SALÁRIO	
В	MÃO DE OBRA				Quantid.	HORA	CUSTO HORÁRIO
1						R\$ -	R\$ -
2						R\$ -	R\$ -
3						R\$ -	R\$ -
4						R\$ -	R\$ -
5						R\$ -	R\$ -
						TOTAL (B)	R\$ -
						1	
С	MATERIAIS			UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO
1				UNID	0	R\$ -	R\$ -
2						R\$ -	R\$ -
3						R\$ -	R\$ -
4						R\$ -	R\$ -
5						R\$ - R\$ -	R\$ - R\$ -
6 7						R\$ -	R\$ - R\$ -
,					<u> </u>	TOTAL (C)	R\$ -
D	SERVIÇOS AUXILIARES			UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO
1				UNID	0	R\$ -	R\$ -
2						R\$ -	R\$ -
3						R\$ -	R\$ -
4					1	R\$ - TOTAL (D)	R\$ - R\$ -
						LIOINE (D)	
F	TDANCOORT		DMT 1	اداما ا	Constitution	CLICTO	CLISTO LINITÁ DIO
Е	TRANSPORTE		DMT - km	Unid.	Consumo	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO
1				km	0	R\$ -	R\$ -
2						R\$ -	R\$ -
3						R\$ -	R\$ -
4			<u> </u>		L	R\$ - TOTAL (E)	R\$ - R\$ -
						LIVIAL (E)	
CUST	O DIRETO TOTAL [(A + B + C + D + E)]						R\$ -
	FICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS					0,00%	R\$ -
	O UNITÁRIO						R\$ -
	PRECO LINIT.	ÁDIO ADO	TADO				D¢

Observação: De acordo com a Lei n.º 8.666/93 (lei de licitações e contratos administrativos), o Art. 7º (As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:) - § 2.º (As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:) - Inc. II. (existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários). Como também, de acordo com a exigência da PROGEM e a determinação da SEDEAD em existir as respectivas planilhas de custos em todas as contratações de serviços pelo Município, tratamos de indicar para esta contratação o uso de planilhas já utilizadas por outras Secretarias/Autarquias/Fundações, e que as empresas interessadas em participar do processo licitatório, não necessariamente terão que utilizar este modelo para apresentação dos seus custos, podendo elaborar e formatar outras planilhas, desde que atendam a exigência legal acima.







ANEXO IX BDI



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Navegantes

Secretaria:

Diretoria:

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Fórmula:

BDI = [(1 + % Desp. Adm.) x (1 + % Desp. Fin.) x (1+ % Lucro Bruto) / (1 - % Tributos)] - 1

Empresa Optante pelo Lucro Real:		
Descrição	%	Incidência
Despesas Administrativas	0,00%	Sobre custo direto
Despesas Financeiras	0,00%	Sobre custo direto
Lucro bruto	0,00%	Sobre custo direto + Desp. Adm.
ISS	0,00%	
PIS	0,00%	Sobre Faturamento
COFINS	0,00%	Sobie i attrainento
SIMPLES NACIONAL	0,00%	
Cálculo		
Despesas Administrativas	0,000	
Despesas Financeiras	0,000	
Margem (Lucro Bruto)	0,0000	
Tributos	0,0000	
BDI Sobre Custo Direto	0.00%	

Observação 1: IRPJ, CSLL e CPP: os tributos IRPJ, CSLL e CPP não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

Observação 2: COMPOSIÇÃO DO BDI PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES: As empresas optantes pelo SIMPLES Nacional, deverão destacar acima a alíquota total correspondente à soma do ISS, PIS e COFINS como encargos tributários de sua faixa de faturamento, a qual deverá ser informada no quadro abaixo. Neste caso, não preencher os campos correspondentes a estes impostos acima.

	Anexo / F	aixa de Tributação		
Anexo:				
	Faix	a de Tributação		
R\$	-	R\$	-	

Para complementar as respectivas informações, solicitamos que a empresa apresente:

- □ Cópia da CCT Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria;
- Composições dos salários dos seus colaboradores;
- ☐ Planilha dos encargos sociais;
- □ Parecer do contador responsável pela empresa, comprovando e demonstrando que as informações referentes aos impostos (ISS, PIS, COFINS) e aos encargos sociais, estão de acordo com o enquadramento tributário, como também, com a realidade praticada pela empresa. Se enquadrada no Simples Nacional, informar neste parecer o Anexo e a faixa de tributação que a empresa se enquadra atualmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ: 83.102.855/0001-50

RUA JOAO EMILIO, 100

C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

Telefone: 47342-9500

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 148/2021 - PR

Processo Administrativo: Data do Processo Adm.:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

148/2021 04/11/2021

160/2021

15/10/2021

Folha: 1/2

ANEXO X RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	30000,000	m²	DEDETIZAÇÃO/ DESINSETIZAÇÃO: PRODUTOS		2,0000	60.000,0000
			UTILIZADOS NA PARTE INTERNA: DEMAND.			
			PRODUTOS UTILIZADOS NA PARTE EXTERNA.			
			COMPOSIÇÃO: CIPERMETRINA 25% (pp).			
			(590326)			
2	30000,000		DESRATIZAÇÃO. PRODUTOS UTILIZADOS		1,7000	51.000,0000
			COMPOSIÇÃO: CADA 100G CONTÉM 3-(3-(4-			
			BROMO (1,1' BIFENIL)-4IL)-1,2,3,4-			
			TETRAHIDO-1-NAFTALENIL)-4-HIDROXI-2H - 1			
			BENZORIPAN-2-ONE, COMPOSIÇÃO:			
			DIFETIALONA: 0,0025% p/p, COMPOSIÇÃO:			
			CUMATETRALIL 0,7500% p/p E DESNATURANTE			
			0,0002% p/p, COMPOSIÇÃO: BROMADILONA 0, 005%, BENZOATO DE DENATÔNIO 0,003%,			
			VEÍCULO Q.S.P 100,00% NAS PARTES INTERNA			
			E EXTERNA, COLA ADESIVA, RATOEIRAS.			
			(590327)			
3	10000,000	m²	CONTROLE DE POMBOS - COLOCAÇÃO DE		50,0000	500.000,0000
	•		ESPÍCULAS EM TODAS AS ÁREAS DE		•	,
			PERMANÊNCIA DOS POMBOS; COLOCAÇÃO DE GEL/			
			REPELENTE EM TODA A ÁREA DE PERMANÊNCIA			
			DOS POMBOS (UTILIZAÇÃO DE GEL/PASTA			
			REPELENTE EM LOCAIS FECHADOS QUE TEM			
			GRANDE INCIDÊNCIA DE POUSO E PERMANÊNCIA			
			DOS POMBOS); FECHAMENTO FÍSICO DE TODOS			
			OS VÃOS DO TELHADO PARA QUE OS POMBOS			
			NÃO VOLTEM A OCUPAR O LOCAL EM QUE FOI			
			REALIZADO O TRAVBALHO DE RETIRADA;			
			REMOÇÃO DE TODOS OS NINHOS E LIMPEZA DA			
			ÁREA, COM RETIRADA DAS FEZES EXISTENTES.			
	100 000	a=5	(590328)		000 0000	00 000 0000
4	100,000		LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO		200,0000	20.000,0000
			UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO			
			A 10 % RESERVATÓRIO ATÉ 1000LTS			
			(590329)			
5	250.000	SER	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO		200,0000	50.000,0000
			UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFEÇÃO DAS			
			CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO			
			A 10 %. RESERVATÓRIO 1001 ATÉ 2000LTS			
			(590330)			
6	250,000	SER	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO		250,0000	62.500,0000
			UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS		·	•
			CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO			
			A 10 %. RESERVATÓRIO 2001 ATÉ 4000LTS			

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ: 83.102.855/0001-50

Telefone: 47342-9500

RUA JOAO EMILIO, 100

C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 148/2021 - PR

Processo Administrativo:
Data do Processo Adm.:

160/2021 15/10/2021

Processo de Licitação: Data do Processo: 148/2021 04/11/2021

Folha: 2/2

ANEXO X RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
7	250.000	SER	(590331) LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO		300,0000	75.000,0000
·			UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS			,0,000,000
			CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO			
			A 10 %. RESERVATÓRIO 4001 ATÉ 6000LTS			
			(590332)			
8	150,000	SER	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO		350,0000	52.500,0000
			UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS			
			CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO			
			A 10 %. RESERVATÓRIO 6001 ATÉ 8000LTS			
			(590333)			
9	150,000	SER	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO		350,0000	52.500,0000
			UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS			
			CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO			
			A 10 %. RESERVATÓRIO 8001 ATÉ 10.			
			000LTS (590334)			
10	100,000	SER	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO		500,0000	50.000,0000
			UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS			
			CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO			
			A 10 %. RESERVATÓRIO 10.001 ATÉ 15.			
			000LTS (590335)			
11	100,000	SER	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. PRODUTO		500,0000	50.000,0000
			UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS			
			CAIXAS: ESCOVAÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO			
			A 10 %. RESERVATÓRIO 15.001 ATÉ 20.			
			000LTS (590336)			
			(Valores expressos em Re	ais R\$)	Total Máximo Geral:	1.023.500,0000